



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 64/2022 de autoria do Executivo, que "*Dispõe sobre a instituição de rotas turísticas no Município de Sorocaba e dá outras providências*".

A emenda nº 01 é de autoria da **Nobre Vereadora Fernanda Schlic Garcia e está condizente com nosso direito positivo**, haja vista que apenas altera a cláusula orçamentária da proposta, prevendo que as despesas deverão constar na Lei Orçamentária Anual e que a verba orçamentária poderá ser suplementada, se necessário, conforme art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Sendo assim, **nada a opor sob o aspecto legal** da emenda nº 01 ao PL nº 64/2022.

S/C., 19 de setembro de 2022.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Presidente-Relator

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro